

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: KALIDHIA DE ALMEIDA MEDEIROS					
CNPJ: 21.611.069/0001-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	O objeto da presente contratação consiste na locação de caminhão caçamba basculante, com motorista, destinado a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Baraúna-PB. O veículo poderá ser utilizado para serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta e o transporte de lixo doméstico até o aterro sanitário, bem como para a retirada de entulhos, resíduos de poda de árvores e demais atividades de apoio operacional, inclusive aquelas relacionadas às ações da Secretaria de Agricultura e demais pastas municipais. O caminhão a ser disponibilizado deverá possuir ano de fabricação mínima de 2010, potência mínima de 230 cv, ser movido a combustível diesel, ter capacidade para transportar até três pessoas na cabine, possuir três eixos e Capacidade Máxima de Tração (CMT) em torno de 32.000 kg, apresentando-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. A caçamba deverá possuir capacidade mínima de 12 m³ e sistema de abertura para despejo horizontal e lateral (Tipo porteira), garantindo maior eficiência operacional. Toda a manutenção do veículo, tanto preventiva quanto corretiva, será integralmente de responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, assegurando que o caminhão permaneça em condições adequadas de uso. A contratada deverá ainda disponibilizar motorista devidamente habilitado e responsável pela condução do veículo, ficando vedada qualquer utilização para fins particulares. A contratante será responsável pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços. O caminhão deverá permanecer à disposição integral do Município de Baraúna-PB todos os dias da semana (24H POR DIA E 7 DIAS DA SEMANA), sendo acionado conforme demanda estabelecida pelas secretarias municipais.	DIÁRIA	365	400,00	146.000,00
TOTAL					146.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KALIDHIA DE ALMEIDA MEDEIROS.

21.611.069/0001-21

Valor: R\$ 146.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 24 de Março de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2026

Aos 05 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS DENTRE OUTROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: JOSÉ EDSON CORREIA					
CNPJ: 08.787.753/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO: COM BASE REFORÇADA, EM FERRO GALVANIZADO MEDINDA MÍNIMA 12X8M, COM QUEDA DE DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8,0 M DE ALTURA, COM FLY PRA O SOM TAMBÉM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, COM LONA NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, EM PERFEITA CONDIÇÕES, LIMPA, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS, ANTIFUNGOS E RAIOS UV, O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA NA CHAPA DE NO MÍNIMO 16" GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 1,80 MTS DE ALTURA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20", COM UMA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08M X 06M (OITO POR SEIS METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO, COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO (PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL.	DIÁRIA	10	1.999,99	19.999,90
4	SONORIZAÇÃO TIPO 02. MESA 32 CANAIS DIGITAIS 01. PROCESSADOR DIGITAL 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 01. DUAL COMPRESSOR 01. CD PLAYER 01. MD RACK INSERT: 12. CANAIS DE GATES 12. CANAIS DE COMPRESSORES 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 03. PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL SISTEMA LINEARRAY 08. KIT CAIXA DE ALTA 08. CAIXAS DE SUBGRAVE 06. AMPLIFICADORES CABEAMENTO COMPLETO MONITOR DE PALCO 01.MIX 32 DIGITAL 02. PROCESSADORES DIGITAIS 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 01. DUAL COMPRESSOR INSERT MONITOR: 08. CANAIS DE GATE 08. CANAIS DE COMPRESSOR 06. EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 02. PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL MONITOR PALCO: 01. SIDEFILL POR LADO, COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA 10. MONITORES COM DUAS VIAS DE FREQUÊNCIA 01. SIDE DRUMS COM WOOFER BACK LINE: CONTRABAIXO: 01. MÓDULO 800 COM CAIXAS 04 FALANTES DE 12 E CAIXA DE 15 GUITARRA: 01. AMPLIFICADOR 1900 TECLADO: SET MONITOR MICROFONES: 10. MICROFONES S.M 58 04. MICROFONES S. M57 02. MICROFONES S.M MODELO BETA 03. MICROFONES S.M 81 01. KIT PARA BATERIA 03 TONS E 01 BUMBO 01. MICROFONES SEM FIO 06. MICROFONES DIVERSOS: 20. PEDAIS 10.GARRAS 15.DIRECT BOX 01. BATERIA 02 TONS E ESTANTE DE PRATO	DIÁRIA	16	3.060,00	48.960,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 01: SONORIZAÇÃO E PA 01- MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 1- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X15 + 4X6,5 + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21 COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01- MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS 01- MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 04- TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA 01- FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA	DIÁRIA	6	6.500,00	39.000,00

	COM 2X8 + DRIVER AMPLIFICADAS MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR 01-MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA 01- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO 01-SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12+4X6,5+2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL 01-MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS 48-MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS 12- MICROFONES CONDENSADOR 08-MICROFONES COM FIO SHOTGUN 20-MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO 12-MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET 08-MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 20-DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO 12-SUB SNAKE COM MULTIPINOS 03- AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12 02- AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15 E 4 FALANTES 10 01-SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES 08-SISTEMA DE FONES IN EAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES 01-KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 24- PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M 01 TÉCNICO DE SOM 02-AUXILIARES TÉCNICOS.				
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS E OU ABERTOS COMPOSTOS DE: 04 CAIXAS ATIVAS E PASSIVAS, COM POTÊNCIAS ACIMA DE 500WATTS EM RMS COM PEDESTAL, COM DRIVE TITANE. 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF;	DIÁRIA	26	1.500,00	39.000,00
7	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ PROFISSIONAL, MESA DMX MÍNIMO 2048 CANAIS, MA, AVOLITES OU SIMILAR (COM MESMO NÚMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 20 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 COM FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 36 CANAIS DE 4KW (TOTAL MÍNIMO 72 CANAIS), 12 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 750 WATTS COM ZOOM, ÍRIS E FACA, 08 ATOMIC LED 3000W OU SIMILAR, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS MÍNIMO 55X3W, 16 MOVING BEAM 5R TODOS DA MESMA MARCA E MODELO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 08 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM NO MÍNIMO 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ATERRAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
8	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ COM CONTROLE EM TEMPO REAL PARA MÍNIMO DE 2048 PARÂMETROS, TIPO AVOLITES, MA OU SIMILAR. 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 COM FILTROS VARIADOS. 01 RACK DIMMERBOX COM NO MÍNIMO 24 CANAIS DE 4KW. 08 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 750 WATTS COM ZOOM, ÍRIS E FACA, 04 ATOMIC LED 3000W OU SIMILAR, 16 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS MÍNIMO 55X3W, 08 MOVING BEAM 5R TODOS DA MESMA MARCA E MODELO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADOR, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE, 01 RACK PROPOWER, 01 SPLITTER DMX ISOLADO. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, POSSUIR ATERRAMENTO ELÉTRICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FICANDO POR CONTA DA CONTRATADA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	DIÁRIA	4	3.500,00	14.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 3,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EM PALCO, COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES,	DIÁRIA	8	4.000,00	32.000,00

	PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS.				
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA – GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS.	DIÁRIA	8	2.500,00	20.000,00
13	PAVILHÃO: MODULADO 12 X 24 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 10 METROS DE LARGURA POR 24M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KPI100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.	DIARIA	2	7.300,00	14.600,00
14	TENDA: ESTILO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 06 X 06M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, TIPO PIRÂMIDE (CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 06 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.	UNIDADES	150	300,00	45.000,00
15	TENDA: ESTILO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 04 X 04M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, TIPO PIRÂMIDE (CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 04 METROS DE LARGURA POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.	UNIDADES	250	150,00	37.500,00
16	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,30M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO. ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	METROS	3000	20,00	60.000,00
17	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI TRIO): CONTENDO: 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI TRIO), DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPADO COM PALCO SUPERIOR COM GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OU EQUIVALENTES DISTRIBUÍDAS NAS LATERAIS E FUNDO DO VEÍCULO, SUBWOOFERS, PROCESSADORES DIGITAIS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, MONITORES DE RETORNO PARA PALCO, 01 KIT MICROFONES (MÍNIMO 04 COM FIO E 02 SEM FIO), PEDESTAIS E CABEAMENTO COMPLETO. 01 GERADOR DE ENERGIA EMBARCADO E COMPATÍVEL COM A CARGA TOTAL DO SISTEMA, COM CABOS E CONEXÕES ADEQUADAS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUINDO SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA POR 01 MOTORISTA HABILITADO NA	DIÁRIA	8	4.999,99	39.999,92

	CATEGORIA COMPATÍVEL, 01 TÉCNICO DE ÁUDIO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM TABLADO COM PISO EM MADEIRA E MOLDURA METÁLICA MEDINDO 0,5 M ALTURA X 4,0 M LARGURA X 5,0 M COMPRIMENTO.	DIÁRIA	30	1.400,00	42.000,00
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO GALVANIZADO, COM CHAPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA.	METRO	2000	30,00	60.000,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX STRUSS G-30 MEDINDO 4 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	12	1.600,00	19.200,00
21	ESTRUTURA DE GRID Q30: CONTENDO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, DESTINADA À MONTAGEM DE PALCO PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E DEMAIS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS ATRAÇÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), INCLUINDO 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) PASSARELAS EM Q30, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 11 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO, TAIS COMO CINTAS DE AMARRAÇÃO, SLEEVES, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) TONELADA CADA, ALÉM DE CONEXÕES E TRAVAMENTOS ADEQUADOS. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERADO, MONTADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM OBSERVÂNCIA DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	2.500,00	30.000,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX STRUSS G-30 MEDINDO 3 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	20	850,00	17.000,00
24	LOCAÇÃO DE MESAS, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO INMETRO. O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO DO MATERIAL.	UNIDADES	1500	10,00	15.000,00
25	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA REFERÊNCIA – DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA – DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA – ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA – ACENTO E ENCOSTO), CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 461/2013 E NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14776. O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO DO MATERIAL.	UNIDADES	6000	3,00	18.000,00
TOTAL					665.259,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSÉ EDSON CORREIA.

08.787.753/0001-09

Valor: R\$ 665.259,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 05 de Maio de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2026

Aos 05 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS DENTRE OUTROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP					
CNPJ: 17.886.274/0001-22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CAMARIM 4X4 COBERTO E REFRIGEADO. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CAMARIM MÓVEL ONTENDO 16M2 DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR- CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO PORTA DE NO MÍNIMO 2M E ALTURA X 0.70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M FABICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTENCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS, LONAS DE COBERTURA VULCAN; LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV ANTICHAMAS E TENSIONADA CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM REVESTIO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA	DIÁRIA	12	1.800,00	21.600,00
9	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX MÍNIMO 2048 CANAIS, TIPO AVOLITES 2010 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 08 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 COM FILTROS VARIADOS. 01 RACK DIMMERBOX COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE 4KW, 04 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 750 WATTS COM ZOOM, ÍRIS E FACA, 02 ATOMIC LED 3000W OU SIMILAR, 08 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS MÍNIMO 55X3W, 06 MOVING BEAM 5R TODOS DA MESMA MARCA E MODELO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADOR, 04 MINI BRUTT DE 04 LÂMPADAS DWE, 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM NO MÍNIMO 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ATERRAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO E OPERAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	2.500,00	30.000,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVÉIS MEDINDO 0,80 CENTIMENTROS DE ALTURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA.	UNIDADES	50	135,00	6.750,00
26	ARQUIBANCADA METÁLICA COBERTA (50 METROS): CONTENDO: 01 arquibancada metálica desmontável com extensão aproximada de 50 (cinquenta) metros lineares, destinada à acomodação de público em eventos esportivos, culturais ou festivos. Estrutura construída em aço ou alumínio estrutural, composta por módulos interligados, com no mínimo 05 (cinco) níveis de degraus para assentos, incluindo tábuas ou plataformas em madeira naval, compensado estrutural ou material antiderrapante equivalente. A estrutura deverá possuir escadas de acesso laterais e intermediárias, corrimãos de proteção, guarda-corpo traseiro e lateral, além de fechamento de segurança nas partes inferiores e traseiras quando necessário. Deverá possuir cobertura em estrutura metálica ou alumínio tipo treliça, com lona vinílica de alta resistência, impermeável e antichamas, devidamente tensionada e fixada, garantindo proteção contra sol e chuva. Toda a estrutura deverá ser montada sobre base nivelada, com travamentos, contraventamentos e fixações adequadas que garantam estabilidade e segurança do público. A arquibancada deverá atender às normas técnicas de segurança vigentes, possuir capacidade de carga compatível com utilização pública e ser entregue em perfeito estado de conservação. Inclui transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica	DIÁRIA	4	15.900,00	63.600,00

	responsável pela instalação, sendo todas as despesas por conta da empresa contratada.				
					TOTAL 121.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP.
17.886.274/0001-22
Valor: R\$ 121.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 05 de Maio de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2026

Aos 05 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS DENTRE OUTROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 35.484.971/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA; COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM.	UNIDADES	200	160,00	32.000,00
TOTAL					32.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

35.484.971/0001-39

Valor: R\$ 32.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 05 de Maio de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita